



**Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Ciências Agrárias  
Campus II Areia - PB  
Gabinete da Diretoria**

CIRCULAR 01/25/D.1R/CCA/UFPB

Areia (PB), 04 de abril de 2025.

Prezados(as) Senhores(as)

A partir da presente data, mediante o aumento da demanda de solicitações de uso de nossos auditórios para eventos técnico-empresariais e afins, e respeitando parecer da consulta realizada à Procuradoria Jurídica da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), processo 23074.069335/2018-11, o Centro de Ciências Agrárias (CCA) da UFPB estabelece tarifas para a utilização dos seguintes auditórios: Auditório Maria das Dores Monteiro Baracho, Auditório do Prédio Central, Auditório da Biblioteca Setorial, Auditório do Laboratório de Ecologia Vegetal, Auditório do Departamento de Solos e Engenharia Rural, Sala de Vídeo Conferência e Copa da Diretoria e Ginásio de Esportes (para atividades esportivas). É proibido o consumo de bebida alcoólica.

Para tanto, será necessário o preenchimento e envio à Direção do CCA-UFPB da Autorização de Uso (Anexo I) e pagamento da tarifa até 30 (trinta) dias antes do evento via GRU. As especificações dos auditórios supracitados, assim como os valores das tarifas seguem em anexo (Anexo II):

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FELIPE NAEL SEIXAS  
Data: 04/04/2025 10:52:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Felipe Nael Seixas  
Vice-Diretor



Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Ciências Agrárias  
Campus II Areia - PB  
Gabinete da Diretoria

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_

O Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Paraíba, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na Rodovia PB 079, km 12, Campus II/CCA/UFPB, Bairro: Cidade Universitária, CEP: 58.397-000, Areia – PB - Brasil neste ato denominado CCA/UFPB e representado pelo Diretor, Professor Manoel Bandeira de Albuquerque, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada PERMITENTE, e a instituição \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - , neste ato denominada PERMISSIONÁRIA, e representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, de acordo com as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a Permissão Remunerada de Uso do Auditório \_\_\_\_\_, localizado no CCA/UFPB, para realização do evento \_\_\_\_\_ a ser realizado nos dias \_\_\_\_\_, no seguinte horário \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único** – Será permitido o uso do espaço em período de horas que o antecederem e no limite necessário para a preparação do evento, desde que assim previamente acertado, não se permitindo que a preparação do evento impeça ou dificulte as demais atividades acadêmicas, sob pena de responsabilidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

O CCA/UFPB permitirá o uso do local acima, obedecidas as seguintes condições:

**Parágrafo Primeiro** - A Permissionária deverá utilizar o auditório exclusivamente para realização de evento previamente autorizado pela Diretoria e exclusivamente no período previamente autorizado. É vedada sua utilização para fim diverso do ora estipulado.

**Parágrafo Segundo** - A Permissionária deverá observar, no uso da área concedida, as condições e recomendações relativas à segurança. A utilização do imóvel não poderá prejudicar as condições de higiene, estética e segurança do prédio.

**Parágrafo Terceiro** - A Permissionária não poderá ceder ou sublocar a terceiros o uso da área em questão.



Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Ciências Agrárias  
Campus II Areia - PB  
Gabinete da Diretoria

**Parágrafo Quarto** - Não será permitida à Permissionária utilizar computadores ou outros equipamentos, bem como materiais de consumo de propriedade da CCA/UFPB, salvo se assim previamente acordado, devendo, nesse caso, responsabilizar-se por seu uso adequado.

**Parágrafo Quinto** - A Permissionária obriga-se a manter o imóvel em perfeita condição de conservação, responsabilizando-se pelos danos que causar e pelas demais despesas porventura existentes.

**Parágrafo Sexto** - A Permissionária não poderá fazer no local, sem a devida autorização do CCA/UFPB, qualquer alteração que envolva modificações em paredes, divisórias ou outros componentes da estrutura física das áreas. A Permissionária se compromete, ainda, a devolver o imóvel, ao término desta permissão, com todas as benfeitorias, construções e acréscimos que vier a executar, sem que lhe caiba, em razão delas, qualquer indenização ou retenção.

**Parágrafo Sétimo** - A Permissionária responsabilizar-se-á pelas redes de instalações internas (elétricas e hidráulicas), devendo mantê-las em perfeitas condições de uso e funcionamento, devendo para isso:

I - comunicar por escrito ao CCA/UFPB qualquer dano ou avaria às instalações, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos causados;

II - providenciar, imediatamente, o reparo das instalações, em caso de danos ou avarias ou prejuízos causados, inclusive, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas ou em conexão com elas;

III - arcar com o ônus de toda manutenção, preventiva ou corretiva, efetuada nas instalações.

**Parágrafo Oitavo** - A Permissionária deverá proceder a entrega do auditório, imediatamente após a sua desocupação.

**Parágrafo Nono** - O horário de utilização deverá ser definido de forma que dê suporte aos horários de limpeza da Unidade Acadêmica.

**Parágrafo Décimo** - Em razões excepcionais e por meio de ofício em que se especifica os motivos que demandam a revogação do termo, a PERMITENTE poderá revogar a permissão de uso, com antecedência razoável, mediante a devolução do valor pago.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor devido a título de remuneração pela Permissão de Uso do auditório será de R\$ \_\_\_\_\_,00 ( \_\_\_\_\_ reais) por dia, perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ referente a todo o evento.



Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Ciências Agrárias  
Campus II Areia - PB  
Gabinete da Diretoria

**Parágrafo Primeiro** - A PERMISSONÁRIA deverá recolher, a título de contraprestação, o valor estipulado no caput desta Cláusula, à conta Única do Tesouro Nacional, até 30 (trinta) dias antecedente à data de sua utilização.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES**

Incorrendo a Permissionária em descumprimento de qualquer cláusula do presente termo, sujeitar-se-á a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contraprestação devidamente corrigido, resguardadas a responsabilidade decorrente de danos em geral.

**Parágrafo único** – Os danos porventura ocasionados ensejam, ainda, a possibilidade de instauração de processo administrativo para cominação de penalidade administrativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA: COMPROMISSOS DA PERMITENTE**

São compromissos da PERMITENTE:

- a) fiscalizar o uso adequado do patrimônio;
- b) permitir o livre acesso ao local para fins de realização do evento;
- c) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela PERMISSONÁRIA;
- d) comunicar as falhas ocorridas na execução do Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA A PERMISSÃO**

A permissão objeto do presente Termo não se perfazerá sem o depósito prévio do valor devido, em conformidade com a cláusula terceira, e a assinatura do presente, não gerando direito à Permissionária de indenizações de qualquer espécie decorrente de expectativa de direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: FORO**

Por força do disposto no Art. 109, Inciso I da Constituição de 1988, o Foro da Justiça \_\_\_\_\_ será competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente instrumento.

Local e data: \_\_\_\_\_

PARTES: \_\_\_\_\_

PERMITENTE  
(Representante Legal)

PERMISSONÁRIA  
(Representante Legal)

#### **ANEXO II**



**Universidade Federal da Paraíba**  
**Centro de Ciências Agrárias**  
**Campus II Areia - PB**  
**Gabinete da Diretoria**

## **INFORMAÇÕES SOBRE OS AUDITÓRIOS**

**AUDITÓRIO MARIA DAS DORES MONTEIRO BARACHO**

**CAPACIDADE:** 400 pessoas

**ACESSIBILIDADE:** Não

**ACESSO À INTERNET:** Não - WI-FI

**TARIFA :** R\$ 700,00

**AUDITÓRIO DO PRÉDIO CENTRAL**

**CAPACIDADE:** 150 pessoas

**ACESSIBILIDADE:** Sim

**ACESSO À INTERNET:** Sim - WI-FI

**TARIFA :** R\$400,00

**AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA SETORIAL**

**CAPACIDADE:** 50 pessoas

**ACESSIBILIDADE:** Sim

**ACESSO À INTERNET:** Sim - WI-FI

**TARIFA :** R\$ 250,00

**AUDITÓRIO DO LABORATÓRIO DE ECOLOGIA VEGETAL**

**CAPACIDADE:** 52 pessoas + 1 vaga para Cadeirante

**ACESSIBILIDADE:** Sim

**ACESSO À INTERNET:** Sim - WI-FI

**TARIFA :** R\$ 250,00

**AUDITÓRIO DO DEPARTAMENTO DE SOLOS E ENGENHARIA RURAL**

**CAPACIDADE:** 20 pessoas

**ASSESSIBILIDADE:** SIM

**ACESSO À INTERNET:** Sim - WI-FI

**TARIFA :** R\$ 150,00

**SALA DE VÍDEO-CONFERÊNCIA**

**CAPACIDADE:** 40 pessoas

**ASSESSIBILIDADE:** SIM

**ACESSO À INTERNET:** Sim - WI-FI

**TARIFA :** R\$ 150,00

**COPA DO PRÉDIO CENTRAL - TARIFA : R\$100,00**

**GINÁSIO DE ESPORTES (Para atividades esportivas)**



**Universidade Federal da Paraíba**  
**Centro de Ciências Agrárias**  
**Campus II Areia - PB**  
**Gabinete da Diretoria**

CAPACIDADE:

ASSESSIBILIDADE: SIM

TARIFA : R\$ 50,00 por hora. Observando-se a portaria 32/2025 que define e normatiza o uso dos espaços esportivos do CCA/UFPB. É proibido o consumo de bebida alcoólica.